

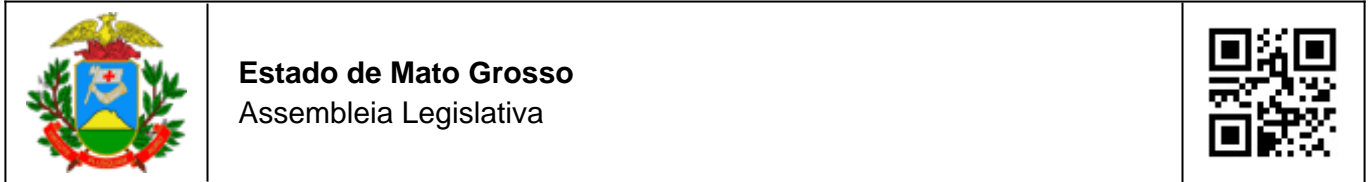
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: qlø8lg4u  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  25/03/2026  Indicação nº 832/2026  Protocolo nº 2401/2026</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Max Russi</p>		

**Indica a necessidade de criação de um Programa Estadual de Apoio Previdenciário às Comunidades Indígenas, com ações de orientação e acompanhamento para acesso a benefícios previdenciários.**

Nos termos do disposto nos arts. 154, VII, e 160 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Resolução Nº 677, de 20 de dezembro de 2006), apresento à Mesa Diretora a presente INDICAÇÃO, para que seja remetida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Chefe da Casa Civil, ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado de Assistência Social e Cidadania e ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado de Planejamento e Gestão, que versa sobre a necessidade de criação de um Programa Estadual de Apoio Previdenciário às Comunidades Indígenas, com ações de orientação e acompanhamento para acesso a benefícios previdenciários.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação Legislativa tem como objetivo propor a criação de um Programa Estadual de Apoio Previdenciário às Comunidades Indígenas, com a finalidade de promover a aproximação dos serviços de Assistência Social às aldeias, em articulação com os municípios, visando à orientação, acompanhamento e apoio nos processos de aposentadoria e demais benefícios previdenciários.



A iniciativa atende a uma demanda relevante das comunidades indígenas do Estado de Mato Grosso, sendo esta proposta originada a partir de requerimento apresentado no âmbito da Câmara Setorial Temática da Saúde Indígena, instituída na Assembleia Legislativa, a qual foi criada por meio de requerimento deste parlamentar, e que tem acompanhado de perto as principais dificuldades enfrentadas por essas populações.

É notório que muitos indígenas enfrentam obstáculos significativos para acessar direitos previdenciários, em razão da distância geográfica dos centros urbanos, da ausência ou irregularidade de documentação, de barreiras linguísticas e da falta de informação adequada sobre os requisitos legais.

Nesse contexto, a atuação da Assistência Social, de forma integrada entre Estado e municípios, torna-se essencial para assegurar a efetividade desses direitos. A aproximação dos serviços às aldeias, por meio de atendimentos itinerantes, mutirões e ações específicas, permitirá ampliar o alcance das políticas públicas e garantir maior inclusão social dessa população.

O programa proposto visa não apenas facilitar o acesso à aposentadoria e a outros benefícios previdenciários, mas também promover cidadania, dignidade e justiça social, respeitando as especificidades culturais dos povos indígenas. Além disso, contribuirá para a organização documental, o fortalecimento dos vínculos institucionais e a ampliação da presença do Estado em regiões historicamente menos assistidas.

Dessa forma, a criação de um programa estruturado e permanente representa medida estratégica para assegurar direitos fundamentais e promover maior equidade no acesso às políticas públicas no Estado de Mato Grosso.

Por esse justo motivo, remeto esta Indicação à apreciação dos meus pares, contando com a colaboração das autoridades competentes para o atendimento deste pleito tão importante.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Março de 2026

**Max Russi**  
Deputado Estadual